



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 09/2026

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
SETOR	Setor de Alimentação escolar

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento destina-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** para efetuar o controle integrado de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares do município de Mariana e dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Setor de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, é responsável pelo atendimento diário da demanda de fornecimento de alimentação aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, atividade que exige o rigoroso cumprimento das normas higiênico-sanitárias vigentes.

Para que o preparo, o armazenamento e a distribuição dos alimentos ocorram de forma segura, faz-se necessária a manutenção permanente de condições sanitárias adequadas nos espaços físicos das unidades escolares, abrangendo tanto os ambientes internos quanto os externos. Em especial, as áreas destinadas à manipulação, preparo e armazenamento de alimentos, bem como pátios, depósitos, áreas de circulação, caixas de passagem, redes de esgoto e demais estruturas externas, devem permanecer livres de pragas urbanas, insetos e roedores, cuja presença representa risco direto à segurança alimentar e à saúde dos alunos, funcionários e demais usuários dos ambientes escolares.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade de controle de pragas estende-se aos prédios anexos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, os quais igualmente demandam condições sanitárias adequadas, de modo a evitar focos de infestação que possam comprometer a salubridade dos ambientes bem como o atendimento às exigências da legislação sanitária aplicável.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinfestação e desratização mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento das normas sanitárias, a preservação da saúde pública e a continuidade adequada das atividades educacionais e da alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que a demanda está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(x) Alta

Justifica-se a atribuição de prioridade elevada à presente contratação, tendo em vista que o contrato atualmente vigente dispõe de saldo suficiente apenas para o atendimento de uma execução dos serviços de desinfestação e desratização.

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo

() Material Permanente

(X) Serviços- Pessoa Jurídica

() Serviço- Pessoa Física

() Obras e/ou Serviços de Engenharia

() Outro (qual?) _____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	664.529,5	m²	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS A DESINSETIZAÇÃO CONSTITUIRÁ em controle (eliminação e prevenção) dos seguintes vetores e pragas urbanas: mosquito, mosca, baratas, pulgas, formigas e demais insetos; cupins, escorpiões, percevejos, carrapatos, traças, lesmas, lacraias e aranhas. Cada serviço será executado na unidade escolar ou prédio público vinculado à Secretaria de Educação tendo como referência a metragem da área construída. Os endereços, quilometragem (da sede ao distrito) e metragem das unidades são informados na tabela 1. O serviço deve ser executado por empresa especializada licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme definições elencadas na RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022. A Contratada é responsável por analisar e definir quais os melhores produtos, equipamentos e a melhor forma de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

			aplica��o, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos �rg�os reguladores, como a Ag�ncia de Vigil�ncia Sanit�ria - ANVISA e o INMETRO. Os produtos e m�todos de aplica��o definidos pela CONTRATADA dever�o garantir, por no m�nimo tr�s meses a elimina��o completa dos seguintes vetores e pragas: mosquito, mosca, baratas, pulgas, formigas e demais insetos; cupins, escorpi�es, percevejos, carrapatos, tra�as, lesmas, lacraias e aranhas. Qualquer reincid�ncia de infesta��o dentro do per�odo de garantia ficar� a cargo da empresa CONTRATADA fazer o refor�o da aplica��o dos produtos e m�todos de controle em at� 48 horas ap�s abertura de chamado. A contratada dever� indicar, antes do in�cio dos servi�os, os produtos a serem utilizados (nome comercial e gen�rico), fichas t�cnicas e classifica��o de toxidade e suas formas de aplica��o. Os produtos utilizados nas aplica��es dever�o ter no m�nimo as seguintes caracter�sticas: a) N�o causarem manchas; b) Antial�rgicos; c) Tornarem-se inodoro ap�s 90 (noventa) minutos da aplica��o; d) Antit�xico; e) Incolor e n�o apresentarem res�duos vis�veis; f) Permitidos pela Ag�ncia Nacional de Vigil�ncia Sanit�ria do Minist�rio da Sa�de e que tamb�m atendam a portaria n�mero 321/97 do citado �rg�o; g) Serem de elevado poder residual; h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade. Os produtos devem ser registrados e liberados pelo Minist�rio da Sa�de, conforme estabelece a Ag�ncia Nacional de Vigil�ncia Sanit�ria (ANVISA) e demais normas vigentes. Esse servi�o dever� ser realizado em todos os ambientes e arredores das respectivas unidades escolares e pr�dios p�blicos: cozinha; refeit�rio; almoxarifado/dispensa e outras �reas anexas; salas de aula; bibliotecas; sanit�rios; diretoria, secretarias e demais �reas administrativas; �reas de circula��o; bem como �reas externas, em caixas de esgoto e canaletas e demais locais que a CONTRATANTE julgar necess�rio para o controle efetivo.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

			<u>ESPECIFICA��OES DO SERVI��O:</u> Ap��s recebimento da autoriza��o de fornecimento e do cronograma com as rotas das escolas para execu��o das atividades, a empresa dever�� no prazo de 05 dias enviar ao Setor de Alimenta��o Escolar: a) Proposta de servi��o ou proposta t��cnica contendo: 1. Data, produtos a serem utilizados e o m��todo de aplica��o dos mesmos, a ficha de informa��o de seguran��a de produtos qu��micos - Fispq, al��m das orienta��o��es ao usu��rio referente ao preparo do local e as recomenda��o��es de procedimentos a serem adotados pela unidade durante e ap��s o tratamento. 2. Quantidades de prestadores de servi��os e sua identifica��o (NOME E RG) para autoriza��o de entrada nas unidades escolares, rotinas de execu��o dos servi��os, equipamentos e materiais utilizados. 3. Atestado de Sa��de Ocupacional – ASO dos aplicadores expedido por m��dico do trabalho, atestando a aptid��o do aplicador desenvolver as atividades visando sua seguran��a, dos usu��rios e servidores das unidades conforme NR 07. 4. Dados do respons��vel t��cnico, legalmente habilitado, bem como os EPIs b��sicos que ser��o fornecidos ao acompanhante em cada unidade. Ap��s aprova��o da proposta de servi��o ou proposta t��cnica pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educa��o para acompanhar o processo, iniciar�� a etapa de execu��o dos servi��os devendo a CONTRATADA apresentar: b) certificado ou comprovante de execu��o do servi��o. 1. A empresa dever�� emitir comprovante de execu��o do servi��o ao final de cada servi��o executado, assinado pelo respons��vel t��cnico contendo no m��nimo: I - nome do cliente; II - endere��o do im��vel; III - praga(s) alvo; IV - data de execu��o dos servi��os; V - prazo de assist��ncia t��cnica, escrito por extenso, dos servi��os por praga(s) alvo; VI - grupo(s) qu��mico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

			VII - nome e concentra��o de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orienta��es pertinentes ao servi��o executado; IX - nome do respons��vel t��cnico com o n��mero do seu registro no conselho profissional correspondente; X - n��mero do telefone do Centro de Informa��o Toxicol��gica; e XI - identifica��o da empresa especializada prestadora do servi��o com: raz��o social, nome fantasia, endere��o, telefone e n��meros das licen��as sanit��ria e ambiental com seus respectivos prazos de validade. 2. Junto a esse certificado/comprovante a CONTRATADA dever�� anexar c��pia do POP – Procedimento Operacional Padronizado com as instru��es sequenciais das opera��es que foram realizadas na presta��o dos servi��os conforme o que ficou definido na proposta de servi��o e c��pia do alvar�� sanit��rio da empresa. Os refor��os durante o per��odo de garantia ser��o realizados nos casos em que for constatada infesta��o ativa, devidamente verificada no ��mbito da garantia programada, e dever��o ser atendidos no prazo m��ximo de 48 horas, contadas a partir do envio de notifica��o da CONTRATANTE por e-mail, sem ��nus adicional para a Administra��o.		
2	664.529,5	m ²	SERVI��O DE DESRATIZA��O EM UNIDADES ESCOLARES E PR��DIOS P��BLICOS Cada servi��o ser�� executado na unidade escolar ou pr��dio p��blico vinculado �� Secretaria de Educa��o tendo como refer��ncia a metragem da ��rea constru��da. Os endere��os, quilometragem (da sede ao distrito) e metragem das unidades s��o informados na tabela 1. O servi��o deve ser executado por empresa especializada licenciada pelos ��rg��os competentes da sa��de e do meio ambiente para prestar servi��os de controle de vetores e pragas urbanas, conforme defini��es elencadas na RESOLU��O RDC N�� 622, DE 9 DE MAR��O DE 2022. A DESRATIZA��O CONSTITUIR�� de servi��os de controle e elimina��o de ratos (Camundongo - Mus musculus, rato preto- Rato de telhado - Rattus rattus, Ratazana - Rattus norvegicus) devendo ser realizada atrav��s de DUAS ETAPAS: INSPE��O E MONITORAMENTO, ou seja: 1�� VISITA: Desratiza��o com a coloca��o de iscas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

		rodenticidas parafinadas e granuladas. Instala��o de dispositivos (porta-iscas) que acondicionam as iscas em todos os locais que a CONTRATADA julgar necess�rio para o controle efetivo. Todos os dispositivos (porta-iscas) devem ser protegidos de intemp�ries, devidamente identificados e etiquetados evitando que pessoas tenham contato com as subst�ncias qu�micas. S�o permitidos para emprego em produtos rodenticidas domissanit�rios as subst�ncias ativas com monografia publicada pelo Minist�rio da Sa�de conforme o uso domissanit�rio autorizado (item F.1 - Port. 321- 07/97). A empresa dever� confeccionar mapa de localiza��o dos dispositivos para cada unidade bem como monitorar os dispositivos com coleta de dados sobre consumo, oxida��o, desgaste natural e reposi��o de iscas. 2� VISITA: VISITA DE RETORNO (MONITORAMENTO) – Dever� ser realizada ap�s 45 dias. O prestador de servi�os retornar� em todas as �reas onde houve a primeira visita, para fins de monitoramento e reaplica��o de raticida nos locais em que for constatado consumo ou atividade de roedores, bem como para verifica��o da efic�cia dos procedimentos adotados, considerando a biologia e o comportamento desse tipo de praga. Nos locais em que for identificada infesta��o ativa, os procedimentos de controle dever�o ser reaplicados, garantindo o resultado satisfat�rio da desratiza��o, sem custo adicional para a Administra��o, com emiss�o de comprovante de visita, devidamente assinado pela unidade recebedora. A desratiza��o dever� ser realizada em todos os ambientes e arredores das respectivas unidades escolares e pr�dios p�blicos: cozinha; refeit�rio; almoxarifado/dispensa e outras �reas anexas; salas de aula; bibliotecas; sanit�rios; diretoria, secretarias e demais �reas administrativas; �reas de circula��o; bem como em caixas de esgoto e canaletas e demais locais que a CONTRATANTE e a CONTRATADA julgar necess�rio para maior efic�cia no controle. A Contratada ser� respons�vel por definir a localiza��o e a quantidade de dispositivos (porta-iscas) necess�rios ao controle efetivo da infesta��o por roedores, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos �rg�os reguladores, como a Ag�ncia de Vigil�ncia Sanit�ria - ANVISA e o INMETRO. Os produtos e m�todos de aplica��o definidos pela CONTRATADA dever�o garantir, por no m�nimo tr�s meses, a elimina��o completa de Camundongo - Mus musculus, rato preto- Rato de telhado - Rattus rattus, Ratazana - Rattus norvegicu. Qualquer reincid�ncia de infesta��o, aparecimento de		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

		roedores, aparecimento de fezes ou urina de roedores dentro do per�odo de garantia ficar� a cargo da empresa CONTRATADA fazer o refor�o da aplica��o dos produtos e m�todos de controle, no prazo m�ximo de 48 horas ap�s o envio da notifica��o da CONTRATANTE por e-mail. <u>ESPECIFICA��ES DO SERVI�O:</u> Ap�s recebimento da autoriza��o de fornecimento e do cronograma com as rotas das escolas para execu��o das atividades, a empresa dever� no prazo de 05 dias enviar ao Setor de Alimenta��o Escolar: a) Proposta de servi�o ou proposta t�cnica contendo: 1. Data, os produtos a serem utilizados e o m�todo de aplica��o dos mesmos, a ficha de informa��o de seguran�a de produtos qu�micos- Fispq, al�m das orienta��es ao usu�rio referente ao preparo do local e as recomenda��es durante e ap�s o tratamento. 2. Quantidades de prestadores de servi�os e sua identifica��o (NOME E RG) para autoriza��o de entrada nas unidades escolares, hor�rios de entrada e sa�da, rotinas de execu��o dos servi�os, equipamentos e materiais utilizados. 3. Atestado de Sa�de Ocupacional – ASO dos aplicadores expedido por m�dico do trabalho, atestando a aptid�o do aplicador desenvolver as atividades visando sua seguran�a, dos usu�rios e servidores das unidades conforme NR 07. 4. Dados do respons�vel t�cnico, legalmente habilitado, bem como os EPIs b�sicos que ser�o fornecidos ao acompanhante em cada unidade. Ap�s aprova��o da proposta de servi�o ou proposta t�cnica pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educa��o para acompanhar o processo, iniciar� a etapa de execu��o dos servi�os devendo a CONTRATADA apresentar: b) certificado ou comprovante de execu��o do servi�o. 1. A empresa dever� emitir comprovante de execu��o do servi�o ao final de cada servi�o executado, assinado pelo respons�vel t�cnico contendo no m�nimo: I - nome do cliente; II - endere�o do im�vel; III - praga(s) alvo; IV - data de execu��o dos servi�os;		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

			V - prazo de assist�ncia t�cnica, escrito por extenso, dos servi�os por praga(s) alvo; VI - grupo(s) qu�mico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII - nome e concentra��o de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orienta��es pertinentes ao servi�o executado; IX - nome do respons�vel t�cnico com o n�mero do seu registro no conselho profissional correspondente; X - n�mero do telefone do Centro de Informa��o Toxicol�gica; e XI - identifica��o da empresa especializada prestadora do servi�o com: raz�o social, nome fantasia, endere�o, telefone e n�meros das licen�as sanit�ria e ambiental com seus respectivos prazos de validade. 2. Junto a esse certificado/comprovante a CONTRATADA dever� anexar c�pia do POP – Procedimento Operacional Padronizado com as instru��es sequenciais das opera��es que foram realizadas na presta��o dos servi�os conforme o que ficou definido na proposta de servi�o e c�pia do alvar� sanit�rio da empresa. Os refor�os durante o per�odo de garantia ser�o realizados nos casos em que for constatada infesta��o ativa, devidamente verificada no �mbito da garantia programada, e dever�o ser atendidos no prazo m�ximo de 48 horas, contadas a partir do envio de notifica��o da CONTRATANTE por e-mail, sem �nus adicional para a Administra��o.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para a determina  o da metragem total a ser contratada, procedeu-se ao levantamento e   medi  o das  reas f sicas de cada unidade escolar do munic pio, bem como das depend ncias e pr dios vinculados   Secretaria Municipal de Educa  o, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 1)

N�	Escola	�rea constru�da estimada (m ²)
1	APAE	497,32
2	CMEI Casinha de Nazar�	1.395,95
3	CMEI Espa�o Novo	1.200
4	CMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	2.199
5	CEMEI Santo Ant�nio	1.188
6	CEMEI Santa Rita de C�ssia	1.315
7	CMEI Cuidar e Educar	1.420
8	CEMEI Tia Elza	1.400
9	CEMPA	4.719,90
10	Comunidade Figueira	700
11	E. M. Professora Celina C�lia Gomes	1.200
12	E. M. An�bal de Freitas	1.438
13	E. M. An�bal de Freitas – Anexo Tempo Integral	240
14	E. M. Bandeirantes	392
15	E. M. Barro Branco	1.400
16	E. M. Dante Luiz dos Santos	2.600
17	E. M. Bento Rodrigues	3.845,15
18	E. M. Campinas	1.101
19	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	5.890
20	E. M. Dom Oscar de Oliveira	4.371
21	E. M. Furquim	320
22	E. M. Joaquim Em�lio Baptista	362,31
23	E. M. Prefeito Jadir Macedo	3.225
24	E. M. Mainart	2.152
25	E. M. Mons. Jos� Cotta	4.658,86
26	E. M. Mons. Jos� Cotta – Anexo Tempo Integral	839
27	E. M. C�nego Paulo Dil�scio	3.000
28	E. M. Padre Viegas	800
29	E. M. Paracatu de Baixo	296
30	E. M. Passagem de Mariana	2.100
31	E. M. Pe. Ant�nio Gabriel	650,23
32	E. M. Santa Godoy	2.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

33	E. M. Santa Godoy (Anexo)	215
34	E. M. Serra do Carmo	4.392
35	E. M. Sinh� Machado	3.600
36	E. M. Sinh� Machado (Anexo)	1.062
37	E. M. Wilson Pimenta	5.100
38	Secretaria de Educa��o	800
39	Almoxarifado da Merenda (Salas Superiores)	70
40	Almoxarifado da Merenda	450
�REA TOTAL		75514,72

6- PREVIS O DE IN CIO DA PRESTA O DE SERVI OS

A presta o dos servi os ser  iniciada logo ap s a assinatura do contrato administrativo.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material ou equipamento

() Consumo ou () Permanente

- () Parcela  nica
() Semanal
() Quinzenal
() Mensal
() Outro (qual?)

Presta o de servi o

() N o Continuado ou (x) Continuado

- () Parcela  nica
() semanal
() Quinzenal
() Mensal
(x) Outro (qual?) Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)

- ☐ Empreitado por preço unitário
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada Integral
- ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação Integrada
- ☐ Contratação semi-integra

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação: 2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

Ficha: 263

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1.500.000.1001

☒ Recurso Próprio

☒ Recurso Vinculado Federal

☐ Recurso Vinculado Estadual

☐ Outros (quais?) _____

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 11 de Fevereiro de 2026

Cristina Caldeira Ramos, 37456

Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 3557-7174

E-mail: adm.alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZA  O DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n  101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obriga  o a ser contra  da apresenta adequa  o or ament ria e financeira com o corrente or amento aprovado pela Lei Or ament ria Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de A  o Governamental e com a pr pria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade or ament ria e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: __/__/__

Fabr cio Nepomuceno Bicalho Santos
Secret rio Municipal de Educa  o